



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCÓPOLIS/MG.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023

HORÁRIO: 08H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor NILTON DOS SANTOS COIMBRA, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023** objetivando a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 03 (três) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se **às 08H00MIN** no dia **19/05/2023** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 046/2023, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/05/2023

HORA: 08H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.

CEP: 39.695-000

FRANCISCOPOLIS-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19/05/2023, às 08H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox). O horário do credenciamento será a partir das **08H00MIN do dia 19/05/2023**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

6.3 – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA.**

6.4- **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 - **A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da , dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar À pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

DATA DE ABERTURA: 19/05/2023

HORÁRIO: 08H00MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

DATA DE ABERTURA: 19/05/2023

HORÁRIO: 08H00MIN

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

8.2.4 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada também a pasta de arquivo gerada pelo sistema em mídia (Pendriver), visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois é apenas para facilitar o julgamento.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

9.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9.5.2 - Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IX deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

- c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 **A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

1.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2015, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da , sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da , devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da NOTA FISCAL NA FORMA ELETRÔNICA, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

19.1.1- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

19.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

19.1.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

19.1.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- 19.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 19.2.3- Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

20.2.1- advertência;

20.2.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

20.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado À pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

21.12 – É facultado À pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 08 de maio de 2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O procedimento tem por finalidade a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção e pequenas reformas e reparos diversos, que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria municipal de obras, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ABRACADEIRA DE NYLON 300MMX4,8MM	UNI	100
2	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA 1"	UNI	50
3	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ½"	UNI	50
4	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ¾"	UNI	50
5	ABRACADEIRA TIPO "U" 20MM	UNI	50
6	ABRACADEIRA TIPO "U" 25MM	UNI	50
7	ABRACADEIRA TIPO "U" 32MM	UNI	50
8	ABRACADEIRA TIPO "U" 50MM	UNI	100
9	ABRACADEIRA TIPO "U" 75MM	UNI	50
10	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNI	20
11	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UNI	100
12	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UNI	50
13	ADAPTADOR CURTO 40 X 1 1/4	UNI	50
14	ADAPTADOR CURTO 50X1/1/2	UNI	50
15	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 20MM	UNI	150
16	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 25MM	UNI	150
17	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 32MM	UNI	150
18	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNI	150
19	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1 1/4 "	UNI	100
20	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1"	UNI	100
21	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	UNI	50
22	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 3/4"	UNI	100
23	ADAPTADOR PARA VALVULA DE LAVATÓRIO	UNI	100
24	ADESIVO INSTANTANEO, EMBALAGEM 20G, VISCOSIDADE MÉDIA.	UNI	100
25	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6L	TAMB	50
26	AGUARRAS 0,900ML	LATA	60
27	AGUARRAS DE 5 LITROS	GAL	20
28	ALEBANCA SEM CABO	UNI	15
29	ALICATE AMPERIMETRO	UNI	2



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNI	10
31	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNI	5
32	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 1,0 A 6,0MM AÇO CARBONO 8"	UNI	5
33	ALICATE PARA ELETRICISTA BICO PONTA FINA 6 POLEGADAS 150MM	UNI	5
34	ALICATE REBITADOR C/ 4 PONTAS	UNI	10
35	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNI	10
36	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20
37	ANTIDERRAPANTE QUIMIPISO EPÓXI	UNI	50
38	ANTIFERRUGEM 500ML SPRAY	UNI	50
39	APLICADOR DE SILICONE	UNI	10
40	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	5
41	ARAME FARPADO, ROLO COM 250M	ROLO	10
42	ARAME FARPADO, ROLO DE 500M	ROLO	10
43	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	50
44	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	50
45	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	50
46	ARAME LISO, ROLO DE 1000M	ROLO	10
47	ARAME RECOZIDO LISO	KG	100
48	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	KG	100
49	ARANDELA 2 FOCOS ALUMININIO PAREDE EXTERNA	UNI	20
50	ARCO PARA SEGUETA	UNI	10
51	AREIA FINA	M ³	200
52	AREIA GROSSA	M ³	200
53	ARGAMASSA ACIII	SC	300
54	ARGAMASSA ACI, SACO 20KG	SC	300
55	ARGAMASSA ACII	SC	300
56	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	SC	300
57	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UNI	10
58	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	20
59	ARRUELA 1/2	UNI	200
60	ARRUELA 1/4	UNI	200
61	ARRUELA 3/8	UNI	200
62	ARRUELA 5/16	UNI	200
63	ASFALTO LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE 18L	UNI	60
64	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO ADULTO	UNI	20
65	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
66	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO ADULTO	UNI	20
67	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
68	BALDE PARA CONCRETO	UNI	60
69	BANCO DE JARDIM MADEIRA E METAL	UNI	30
70	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UNI	20
71	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE INOX 80 CM	UNI	40
72	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

73	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNI	50
74	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNI	50
75	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNI	50
76	BENJAMIN EM PLÁSTICO	UNI	100
77	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UNI	3000
78	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UNI	2000
79	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UNI	1000
80	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	10000
81	BOIA ANUGER DE NÍVEL 15A	UNI	10
82	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2 "	UNI	50
83	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	UNI	100
84	BOMBA SAPO 750W	UNI	10
85	BOMBA SAPO 850W	UNI	10
86	BOMBA SAPO 950W	UNI	10
87	BOMBA ÁGUA SUBMERSA CANETA 3POL 1,5CV MONO, MATERIAL DO CORPO/EIXO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROTORES FLUTUANTES EM POLIACETAL, DIÂMETRO: Ø 76MM, ROLAMENTO: BLINDADO, ENROLAMENTO: COBRE, PROTETOR TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68, SELO MECÂNICO EM GRAFITE CERÂMICA BUNA, LUBRIFICANTE DO MOTOR: ÓLEO ISOLANTE DIELÉTRICO, INCLUINDO PAINEL DE PARTIDA	UNI	4
88	BOMBA ÁGUA SUBMERSA CANETA 3POL 2CV MONOFÁSICA, MATERIAL DO CORPO/EIXO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ROTORES FLUTUANTES EM POLIACETAL, DIÂMETRO: Ø 77MM, ROLAMENTO: BLINDADO, ENROLAMENTO: COBRE, PROTETOR TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68, SELO MECÂNICO EM GRAFITE CERÂMICA BUNA, LUBRIFICANTE DO MOTOR: ÓLEO ISOLANTE DIELÉTRICO, INCLUINDO PAINEL DE PARTIDA	UNI	4
89	BOMBA ÁGUA SUBMERSA CANETA 4POL 3CV MONOFÁSICA, MATERIAL DO CORPO/EIXO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROTORES FLUTUANTES EM POLIACETAL DIÂMETRO: Ø 104MM, ROLAMENTO: BLINDADO, ENROLAMENTO: COBRE, PROTETOR TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP68, SELO MECÂNICO EM GRAFITE CERÂMICA BUNA, LUBRIFICANTE DO MOTOR: ÓLEO ISOLANTE DIELÉTRICO, INCLUINDO PAINEL DE PARTIDA	UNI	4
90	BOMBONA 200 LITROS - REVESTIMENTO INTERNO EM PEAD INMETRO	UNI	20
91	BOMBONA 50 LITROS. BOMBONA COM TAMPA FIXA. FEITA COM POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO ATÓXIC	UNI	100
92	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO, BRANCA	PAR	200
93	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO, BRANCA	PAR	200
94	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO,	PAR	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL		
95	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM METÁLICO	UNI	50
96	BRITA N.º 01	M3	400
97	BROCA 10MM	UNI	10
98	BROCA 8MM	UNI	10
99	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UNI	10
100	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UNI	10
101	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UNI	10
102	BROCA DE AÇO PARA FERRO 10 MM	UNI	20
103	BROCA DE AÇO PARA FERRO 3MM	UNI	20
104	BROCA DE AÇO PARA FERRO 4MM	UNI	20
105	BROCA DE AÇO PARA FERRO 5MM	UNI	20
106	BROCA DE AÇO PARA FERRO 6MM	UNI	20
107	BROCA DE AÇO PARA FERRO 7MM	UNI	10
108	BROCA DE AÇO PARA FERRO 8MM	UNI	10
109	BROCA DE AÇO PARA FERRO 9MM	UNI	10
110	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNI	20
111	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNI	20
112	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNI	10
113	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UNI	10
114	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNI	10
115	BROCA VIDEA PARA FERRO 10 MM	UNI	10
116	BROCA VIDEA PARA FERRO 3MM	UNI	10
117	BROCA VIDEA PARA FERRO 4MM	UNI	10
118	BROCA VIDEA PARA FERRO 5MM	UNI	10
119	BROCA VIDEA PARA FERRO 6MM	UNI	10
120	BROCA VIDEA PARA FERRO 7MM	UNI	10
121	BROCA VIDEA PARA FERRO 8MM	UNI	10
122	BROCA VIDEA PARA FERRO 9MM	UNI	10
123	BROCHA PARA PINTURA	UNI	50
124	BUCHA 10MM	UNI	200
125	BUCHA 6MM	UNI	60
126	BUCHA 7 MM	UNI	50
127	BUCHA 8MM	UNI	100
128	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 1 METRO	UND	10
129	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 2 METRO	UND	10
130	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 METRO	UND	10
131	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 5/32X7/32 100M	ROLO	5
132	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	M	500



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

133	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	M	500
134	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0MM, DUAS VIAS ENCAPADAS E NEUTRO NÚ.	M	1000
135	CABO DE AÇO GALVANIZADO/POLIDO 5/16 8MM 100M	ROLO	5
136	CABO FLEXIVEL 1,50MM	M	500
137	CABO FLEXIVEL 10,0MM	M	500
138	CABO FLEXIVEL 16,00MM	M	200
139	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	500
140	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	500
141	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	M	500
142	CABO PARA CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	UNI	10
143	CABO PARA ENXADA	UNI	10
144	CABO PARA MACHADO	UNI	10
145	CABO PARA MARTELO	UNI	10
146	CABO PARA PÁ	UNI	10
147	CABO PARALELO 2 X 1,50MM	MTS	10000
148	CABO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	10000
149	CABO PP BIPOLAR 2 X 1,5	MTS	1000
150	CABO PP BIPOLAR 2 X 2,5	MTS	1000
151	CABO PP BIPOLAR 2 X 4MM	MTS	1000
152	CABO PP TRIPOLAR 2.5MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	30
153	CADEADO 20MM	UNI	100
154	CADEADO 30 MM	UNI	50
155	CADEADO 35 MM	UNI	50
156	CADEADO 40MM	UNI	50
157	CADEADO 50MM	UNI	50
158	CADEADO 60MM	UNI	50
159	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 250 LTS	UNI	10
160	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 3000 LTS	UNI	10
161	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 1000LTS	UNI	10
162	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 500 LTS	UNI	20
163	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNI	5
164	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNI	20
165	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNI	20
166	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA FEITA EM CHAPA DE AÇO COM 5 GAVETAS	UNI	10
167	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 18L	UNI	10
168	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 41L	UNI	10
169	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 50L	UNI	10
170	CAIXA DE PASSAGEM INSPEÇÃO ESGOTO, 50 LITROS	UNI	100
171	CAIXA PARA MASSA, DE PLÁSTICO, 20 LITROS	UNI	10
172	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ 4X2 AMARELA	UNI	50
173	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ 4X4 AMARELA	UNI	50
174	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ FUNDO MÓVEL SIMPLES AMARELA	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

175	CAIXA SANFONADA 100X100X50	UNI	100
176	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	600
177	CAL LÍQUIDO – 3,60 LITROS	UNI	200
178	CAL LÍQUIDO – 1 LITRO	UNI	200
179	CAL PARA PINTURA - 7KG	SC	500
180	CALHA	MTS	50
181	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO 3,25” X 8”	UNI	50
182	CANALETA DE CONCRETO 9X39X19CM	UNI	1000
183	CANALETA SISTEMA -X 20 X 10 X 2,20	UNI	100
184	CANTONEIRA COM MÃO FRANCESA 30CM	UNI	30
185	CANTONEIRA L, ALUMÍNIO 3MM	UNI	30
186	CANTONEIRA SEXTAVADA, ALUMÍNIO 3MM	UNI	30
187	CAPA DE CHUVA	UNI	100
188	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA ZUL/BRANCO/VERDE	UNI	50
189	CARRINHO DE MÃO 50L ATÉ 100KG AÇO CAÇAMBA ARREDONDADA CHAPA 20	UNI	20
190	CARRINHO DE MAO 60 LITROS CHAPA 22	UNI	20
191	CARRINHO DE MÃO 60L ATÉ 150KG EXTRA REFORÇADO CAÇAMBA QUADRADA CHAPA 16	UNI	20
192	CATALISADOR 07GR	UNI	30
193	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10
194	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO METÁLICO	UNI	10
195	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO SEM CABO	UNI	10
196	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10
197	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO	UNI	10
198	CAVADEIRA RETA EM AÇO SEM CABO	UNI	10
199	CERÂMICA ÁREA EXTERNA	M2	3000
200	CERÂMICA CHÃO	MTS	2000
201	CERÂMICA PAREDE	M2	1000
202	CHAPA ZINCO 100CM	KG	100
203	CHAPA ZINCO 40CM	KG	100
204	CHAPA ZINCO 60CM	KG	100
205	CHAPA ZINCO 80CM	KG	
206	CHAPÉU DE PALHA	UNI	50
207	CHAVE AJUSTÁVEL 06 MILLA	UNI	5
208	CHAVE ALIEN 9 PEÇAS	UNI	10
209	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	10
210	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	10
211	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	10
212	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	10
213	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	10
214	CHAVE COMBINADA 14MM	UNI	10
215	CHAVE COMBINADA 15MM	UNI	10
216	CHAVE COMBINADA 16MM	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

217	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	10
218	CHAVE COMBINADA 18MM	UNI	10
219	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	10
220	CHAVE COMBINADA 20MM	UNI	10
221	CHAVE COMBINADA 21MM	UNI	10
222	CHAVE COMBINADA 22MM	UNI	10
223	CHAVE COMBINADA 23MM	UNI	10
224	CHAVE COMBINADA 24MM	UNI	10
225	CHAVE COMBINADA 25MM	UNI	10
226	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	10
227	CHAVE COMBINADA 8MM	UNI	10
228	CHAVE COMBINADA 9MM	UNI	10
229	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UNI	15
230	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UNI	15
231	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UNI	15
232	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UNI	15
233	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10	UNI	15
234	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12	UNI	15
235	CHAVE DE FENDA 1/2 X 14	UNI	15
236	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10	UNI	15
237	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNI	15
238	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UNI	15
239	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNI	15
240	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UNI	15
241	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UNI	15
242	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNI	15
243	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	UNI	15
244	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	UNI	15
245	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	UNI	15
246	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	UNI	15
247	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	UNI	15
248	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UNI	15
249	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UNI	15
250	CHAVE DE TESTE	UNI	10
251	CHAVE DE VIRAR FERRO (PARA ARMAÇÃO) NUMERAÇÃO 3/8	UNI	10
252	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 4"	UNI	15
253	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 5"	UNI	15
254	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 6"	UNI	15
255	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 8"	UNI	15
256	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 4"	UNI	15
257	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 5"	UNI	15
258	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 4"	UNI	15
259	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 5"	UNI	15
260	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 6"	UNI	15



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

261	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 10"	UNI	15
262	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 8"	UNI	15
263	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 6"	UNI	15
264	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 8"	UNI	15
265	CHAVE GRIFO 18"	UNI	5
266	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS	UNI	10
267	CHAVE PARA MANDRIL	UNI	20
268	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V 5500W	UNI	20
269	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W	UNI	20
270	CIMENTO – SC 50 KG CPIII, 40	SC	3000
271	CINTO PQD/ABD MULT2010 C/ TALABARTE E GANCHO 55MM	UNI	50
272	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 100 G	UNI	100
273	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G	UNI	50
274	COLA EPOXI DE MÉDIA FLUIDEZ 1,800KG	UNI	50
275	COLA PARA MADEIRA 100 G	UNI	50
276	COLA PARA SOLDA MOLDA FIXA E VEDA (EMBALAGEM DE 50G)	UNI	20
277	COLA PVC 17 GRAMAS	UNI	200
278	COLA PVC 75 G	UNI	150
279	COLA PVC PINCEL 175 G	UNI	200
280	COLA SILICONE 280 GRAMAS	UNI	30
281	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNI	20
282	COLHER DE PEDREIRO N.º 8	UNI	20
283	COLHER DE PEDREIRO N.º 9	UNI	20
284	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UNI	20
285	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA BIPOLAR PARA FIO DE 6 MM	UNID	30
286	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIOS 10MM	UNID	30
287	CONECTOR CERÂMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 6MM	UNID	30
288	CONECTOR INTERLLI DERIVAÇÃO	UNI	10
289	CONECTOR PARA AÇO 5/8"	UNI	10
290	CONJUNTO 4X4 PARA 4 MÓDULOS TOMADA MONOBLOCO 10A	UNI	50
291	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, BISNAGA 50 ML	UNI	300
292	CORANTE XADREZ 250G EM PÓ	UNI	30
293	CORANTE XADREZ 500G EM PÓ	UNI	50
294	CORDA 10 MM	MTS	100
295	CORDA 4MM	MTS	200
296	CORDA 6 MM	MTS	100
297	CORDA 8MM	MTS	200
298	CORDA TRANÇADA 12 MM	MTS	200
299	CORDA TRANÇADA 14 MM	MTS	100
300	CORDA TRANÇADA 16 MM	MTS	100
301	CORRENTE GALVANIZADA 3,1MM	KG	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

302	CORRENTE DE MOTO SERRA 32 DENTES	UNI	100
303	CORRENTE DE MOTO SERRA 36 DENTES	UNI	100
304	CORTADOR DE PISO 90CM	UNI	10
305	CUBA DUPLA EM AÇO INOX 890X450X200 MIM	UNI	20
306	CUBA EM AÇO INOC INDUSTRIAL 500X400X300MM	UNI	20
307	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE REVESTIMENTOS, SACO NA 50 PEÇAS	UNI	50
308	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UNI	100
309	CURVA 40 SOLDÁVEL	UNI	100
310	CURVA 50MM SOLDÁVEL	UNI	100
311	CURVA PVC 20MM	UNI	100
312	CURVA PVC 25MM	UNI	100
313	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UNI	100
314	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UNI	300
315	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1 / 1/4	UNI	100
316	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1/ 1/2	UNI	100
317	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3/4	UNI	100
318	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1"	UNI	100
319	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNI	50
320	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 17 X 30CM	UNI	20
321	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18 X 30	UNI	20
322	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 X 24 CM	UNI	20
323	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	UNI	20
324	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA	UNI	30
325	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERAMICA 4,5 POLEGADA, DIAMANTADO	UNI	30
326	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	UNI	30
327	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UNI	50
328	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A DIN	UNI	10
329	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A DIN	UNI	30
330	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A DIN	UNI	30
331	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A DIN	UNI	30
332	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A DIN	UNI	20
333	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A DIN	UNI	20
334	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A DIN	UNI	5
335	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN	UNI	20
336	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	UNI	10
337	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIN	UNI	10
338	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UNI	20
339	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A DIN	UNI	50
340	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A DIN	UNI	20
341	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A DIN	UNI	20
342	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A DIN	UNI	20
343	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A DIN	UNI	20
344	DOBRADICA 3"	UNI	200
345	DOBRADICA PARA PORTA JANELA DE MADEIRA 2.1/2"	UNI	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

346	DOBRADICA PARA PORTA JANELA DE MADEIRA 3.1/2"	UNI	100
347	DUCHA DE PLASTICO	UNI	100
348	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PARA BERÇARIO	UNI	20
349	DUCHA HIGIÊNICA BANHEIRO REGISTRO METAL COMPLETA!	UNI	20
350	ELETRODO 2,5MM	UNI	200
351	ELETRODO 3,5MM	UNI	200
352	ELETRODO 4MM	UNI	200
353	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLITICO, 1", 3 METROS	UNI	50
354	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 "	UNI	100
355	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UNI	100
356	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNI	100
357	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	100
358	ENGATE 50CM	UNI	50
359	ENXADA LARGA	UNI	100
360	ENXADAO SEM CABO	UNI	50
361	ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS	UNI	5
362	ESCADA PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UNI	5
363	ESCOVA MANUAL DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UNI	50
364	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	LATA	100
365	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UNI	100
366	ESMERILHADEIRA 4 ½ 127 V	UND	5
367	ESPATULA 8CM, CABO PLÁSTICO	UNI	20
368	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO 10CM	UNI	20
369	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO, 1,5MM, SACO COM 50 PEÇAS	PCTE	50
370	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 2MM PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	30
371	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 3MM PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	30
372	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 5MM PCT COM 100 UNIDADES	PCTE	30
373	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	20
374	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	10
375	ESTOPA	SACO	400
376	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 10 METROS, 10 AMPERES, 3 PINOS	UNI	20
377	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 METROS, 10 AMPERES, 3 PINOS	UNI	20
378	FACAO 16" MATO	UNI	10
379	FECHADURA COMPLETA BANHEIRO	UNI	30
380	FECHADURA COMPLETA EXTERNA	UNI	30
381	FECHADURA COMPLETA INTERNA	UNI	30
382	FECHADURA PARA PORTÃO EXTERNA	UNI	30
383	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO	UNI	100
384	FITA ANTIDERRAPANTE 20M	ROLO	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

385	FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO ELÉTRICA 19MMX0,76MM, ROLO COM 5 METROS	ROLO	100
386	FITA CREPE PARA PINTURA 18MM X 50M	UNI	100
387	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	ROLO	100
388	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNI	200
389	FITA ZEBRADA, ROLO	UND	15
390	FIXADOR PARA CAL	FR	500
391	FOICE FORJADA	UNI	50
392	FORMAO CHANF 1"	UNI	10
393	FORMICIDA 1 LITRO	UNI	25
394	FORRO DE PVC	M2	500
395	FURADEIRA DE IMPACTO 710W, 110 VOLTS	UNI	5
396	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UNI	20
397	GRAMPO PARA CERCA 1 1/2X15	KG	50
398	GRAMPO PARA CERCA 1X9 POLIDO	KG	50
399	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PCTE	100
400	GUIA FIO (PASSA FIO) 20 METROS SONDA	UNI	10
401	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UNI	40
402	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 M	UNI	40
403	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UNI	50
404	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UNI	50
405	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UNI	100
406	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM UMA TECLA + TOMADA	UNI	50
407	ISOPOR PLACA LAJE (EPS DE ISOPOR) 1000X33X6.5MM	UNI	200
408	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 0,80CM	UNI	30
409	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M	UNI	30
410	JANELA METALICA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 1,0MX0,80CM	UNI	20
411	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNI	200
412	JOELHO 150 MM ESGOTO	UNI	100
413	JOELHO 200 MM ESGOTO	UNI	100
414	JOELHO 25 1/2 AZUL	UNI	100
415	JOELHO 25X3/4 COM ROSCA	UNI	100
416	JOELHO 25X3/4 AZUL	UNI	100
417	JOELHO 3/4 X 1/2 SOLDA	UNI	50
418	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	UNI	100
419	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNI	200
420	JOELHO 40 SOLDA	UNI	100
421	JOELHO 50 SOLDA	UNI	100
422	JOELHO 50MM ESGOTO	UNI	200
423	JOELHO 75 MM ESGOTO	UNI	100
424	JOELHO C/ VISITA 100X50	UNI	50
425	JOELHO DE 20X1/2 ROSCA BRONZE	UNI	100
426	JOELHO DE 3/4	UNI	50
427	JOELHO DE 32MM	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

428	JOELHO PVC 40MM	UNI	100
429	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	100
430	JOELHO SOLDADA 20 MM	UNI	200
431	JOELHO SOLDADA 25 MM	UNI	200
432	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, BITS E ACESSÓRIOS EM AÇO, CONTENDO: ADAPTADOR E CATRACA REVERSÍVEL, CONJUNTO DE 10 SOQUETES TAMANHOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM E CONJUNTO DE 12 BITS TAMANHOS 3, 4 E 5 MM, 4, 5 E 6 MM, PH1, PH2 E PH PH2 E PH3 E T15, T20 E T25.	JG	5
433	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO, CONTENDO SUPORTE PARA SABONETE. 1 PORTA TOALHAS DE ROSTO CROMADO. SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	10
434	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO COPASA, COMPLETO, 1 RAMAL	UNI	5
435	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO COPASA, COMPLETO, 2 RAMAIS	UNI	5
436	KIT VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO COM ABERTURA ACESSO BRANCO	UNI	10
437	KIT VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO SEM ABERTURA ACESSO BRANCO	UNI	10
438	LAJE PREMOLDADA	MTS	300
439	LAMINA PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM ROÇADEIRA STIHL KA 120 R FS, COMPRIMENTO 230 MM, FURO CENTRAL 25 MM, ALTURA 2 MM.	UNID	50
440	LAMINA PARA SEGUETA	UNI	100
441	LAMPADA BULBO LED 12W	UNI	100
442	LAMPADA BULBO LED 15W	UNI	100
443	LAMPADA BULBO LED 20W	UNI	100
444	LAMPADA BULBO LED 40W	UNI	100
445	LAMPADA BULBO LED 7W	UNI	100
446	LAMPADA BULBO LED 9W	UNI	50
447	LAMPADA DE LED 30W 6.500K	UNI	50
448	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 100W	UNI	50
449	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 70W	UNI	50
450	LAMPADA DE LED ESPIRAL 12W 6.500K	UNI	50
451	LAMPADA DE LED ESPIRAL 16W 6.500K	UNI	50
452	LAMPADA DE PROVA PARA ELETRICISTA COM GARRAS JACARÉ VERMELHA E PRETA	UNI	5
453	LAMPADA ESPIRAL DE LED 32W 6.000K	UNI	50
454	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATTS	UNI	50
455	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	UNI	100
456	LAMPADA MISTA 250W 110 VOLTS	UNI	100
457	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UNI	200
458	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UNI	500
459	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNI	50
460	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
461	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

462	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNI	20
463	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UNI	10
464	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO	UNI	10
465	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNI	100
466	LIMATÃO (LIMA PARA MOTOSERRA)	UNI	50
467	LINHA PEDREIRO 100 M	UNI	20
468	LIXA DE AÇO	UNI	200
469	LIXA DE MADEIRA	UNI	100
470	LIXA DE MASSA	UNI	300
471	LIXADEIRA DE DISCO 2200W (MADEIRA)	UND	3
472	LONA CARRETERO 4X4	UNI	50
473	LONA PLASTICA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 4 X 100	MTS	100
474	LONA PRETA 4X100	MTS	100
475	LONA PRETA 6X100	MTS	500
476	LONA PRETA 8X100	MTS	100
477	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS	UNI	100
478	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE	UND	20
479	LUVA DE CORRER 20MM	UND	50
480	LUVA DE CORRER 25MM	UND	50
481	LUVA DE CORRER 40MM	UND	50
482	LUVA DE CORRER 50MM	UND	50
483	LUVA DE CORRER 75MM	UND	50
484	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	UND	50
485	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM	UND	50
486	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UND	50
487	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	50
488	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UND	50
489	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	200
490	LUVA DE COURO CANO MEDIO	PAR	300
491	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	PAR	300
492	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UNI	100
493	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UNI	100
494	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UNI	100
495	LUVA LATEX PRETA	PAR	400
496	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA	PAR	400
497	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UNI	500
498	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UNI	500
499	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA DE 1”	UNI	500
500	LUVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UNI	200
501	LUVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UNI	500
502	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNI	200
503	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 3/4	UNI	100
504	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	200
505	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	20
506	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

507	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	200
508	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
509	LUVA UNIAO 20MM	UNI	50
510	LUVA UNIAO 25MM	UNI	50
511	LUVA UNIÃO 32	UNI	100
512	LUVA UNIÃO 40	UNI	100
513	LUVA UNIÃO 50	UNI	100
514	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/12 - 50MM	UNI	100
515	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/14 - 40MM	UNI	100
516	LUVA UNIÃO ROSCA 1"- 32MM	UNI	100
517	LUVA UNIÃO ROSCA 25MM	UNI	30
518	LUVA VAQUETA MISTA OU TOTAL	PAR	400
519	MACHADO SEM CABO	UNI	20
520	MADEIRITE FINO 09MM	UNI	50
521	MADEIRITE GROSSO 11MM	UNI	50
522	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO	MTS	200
523	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO, UNIDADE	UND	200
524	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO	MTS	200
525	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO, UNIDADE	UND	200
526	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO	MTS	200
527	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO	UND	200
528	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 1/2", ROLO COM 30 METROS	ROLO	300
529	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 3/4"	MTS	1000
530	MANGUEIRA DE SUCCÃO (MANGOTE) AZUL 3"	MTS	300
531	MANGUEIRA PARA NÍVEL	MTS	100
532	MANGUEIRA PRETA 1" ROLO COM 100M	ROLO	100
533	MANGUEIRA PRETA ½ ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
534	MANGUEIRA PRETA 3/4, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
535	MARRETA 2,0 KG	UNI	20
536	MARRETA 3,0 KG	UNI	20
537	MARRETA 500G	UND	20
538	MARTELETE COMBINADO SDS PUS 800W 110V COM ACESSÓRIOS	UNI	3
539	MARTELO 25MM	UNI	30
540	MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL 1700W 60J COM ACESSÓRIOS	UNI	3
541	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CLASSE PFF1	UNI	500
542	MASSA ACRÍLICA 20KG	LATA	50
543	MASSA CORRIDA 20KG	SACO	50
544	MASSA CORRIDA 5 KG	LATA	10
545	MASSA PLÁSTICA 400G	UND	80
546	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR EMBALAGEM DE 1 KG	UNI	30
547	MEIO FIO CONCRETO 15X30X100CM	UNI	1000



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

548	MIOLO PARA FECHADURA COM CHAVES (COMPLETA)	UNI	50
549	MOLA AÉREA UNIVERSAL (PARA PORTA)	UNI	10
550	MOTO ESMERIL	UNI	20
551	MOTOBOMBA SUB 10 -2 CV. 220 VOLTS 18 ESTÁGIOS	UNI	15
552	MOTOBOMBA SUBMERSA SUB10-20S4E18 2.0CV MONO 254V 3FIOS SCHNEIDER COM CONTROL BOX	UNI	10
553	MOTOSERRA A GASOLINA COM NO MINIMO 30CC, PARA SABRES DE 35CM, PESO MAXIMO DE 4 KG, 02CV DE POTENCIA.	UNID	02
554	MULTI ESTOPA 400G	UNI	100
555	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD DE 3 1/2 DÍGITOS, BATERIA 9V, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO E CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TESTES DE LINHA, DIODO E CONTINUIDADE.	UNI	5
556	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 POLEGADA	UNI	20
557	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1 POLEGADA	UNI	20
558	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA	UNI	50
559	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 3/4	UNI	20
560	NÍVEL DE MÃO PARA PEDREIRO 50 CM 3 BOLHAS	UNI	20
561	NÚMERO RESIDENCIAL INOX	UNI	50
562	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNI	50
563	PADRAO 4,5 M 1 CX	UNI	10
534	PADRAO 4,5M 2 CAIXAS	UNI	10
565	PADRAO 7,0 M 1 CX	UNI	10
566	PADRAO 7M 2 CX	UNI	10
567	PADRÃO BIFÁSICO 7M	UNI	3
568	PADRÃO BIFÁSICO 4,5M	UNI	3
569	PALHA DE AÇO	UNI	400
570	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12XV COM KIT DE BITS (FENDA, ESTRELA E HEXAGONAL) E PROLONGADOR FPF-05, ACOMPANHADA DE CARREGADOR BIVOLT.	UNI	2
571	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,8X19 5/16 (TELHADO ZINCO)	UNI	500
572	PARAFUSO CISER SEX 5/16 X 50	UNI	300
573	PARAFUSO CISER SEX ROS SOB 1/4 X 50	UNI	300
574	PARAFUSO DE PIA 10MM	UNI	300
575	PARAFUSO DE VASO 12 MM	UNI	300
576	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UNI	500
577	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1"	UNI	500
578	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UNI	300
579	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4	UNI	300
580	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 4,8 X 50	UNI	500
581	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UNI	500
582	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 C/ PVC	UNI	500
583	PEITORIL DE GRANITO 15CM	M2	20
584	PENEIRA DE MADEIRA N.º 55 PARA AREIA	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

585	PENEIRA DE MADEIRA Nº 55 CAL FUBÁ	UNI	20
586	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UNI	20
587	PIA FIBRA 1,00 X 0,50	UNI	20
588	PIA FIBRA 1,20 X 0,50	UNI	20
589	PIA INOX 1,20	UNI	20
590	PICARETA PONTA PAR	UNI	10
591	PINO ADAPTADOR 2P+T1209 ILUMINI.	UNI	50
592	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO COM FURO	UNID	30
593	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO SEM FURO	UNID	30
594	PLAFUN PANORAMICO C/ SOQUETE	UNI	100
595	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 600W DE POTENCIA MINIMA, LARGURA DE CORTE DE 82MM, AJUSTE DE PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DE 16.500 RPM, 127V	UNID	02
596	PLUG FEMEA 10A	UNI	200
597	PLUG FEMEA 2P +T 20A	UNI	100
598	PLUG MACHO 10A	UNI	200
599	PLUG MACHO 2P + T 20A	UNI	100
600	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	50
601	PONTEIRO 10"	UNI	20
602	PORCA 1/2	UNI	200
603	PORCA ZINCADA 1/4	UNI	200
604	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200
605	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200
606	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UNI	50
607	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UNI	20
608	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2	UNI	20
609	PORTA CADEADO ZINCADO A.1/2	UNI	20
610	PORTA DE MADEIRA 100CM	UNI	20
611	PORTA DE MADEIRA 120CM	UNI	20
612	PORTA DE MADEIRA 60CM	UNI	20
613	PORTA DE MADEIRA 70 CM	UNI	20
614	PORTA DE MADEIRA 80 CM	UNI	20
615	PORTA DE MADEIRA 90CM	UNI	20
616	PORTA METALICA DE AÇO COM VIDRO 2,10 X 0,80	UNI	20
617	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UNI	10
618	PORTA SABONETE CROMADO	UNI	10
619	PORTA SANFONADA PVC 97CM	UNI	10
620	PORTAL DE MADEIRA 13CM	PAR	50
621	PORTAL DE MADEIRA 15CM	PAR	50
622	PORTAL DE MADEIRA 17CM	PAR	50
623	PREGO 10 X 10	KG	50
624	PREGO 12 X 12	UNI	50
625	PREGO 15 X 15	KG	100
626	PREGO 17 X 21	KG	100
627	PREGO 19X36	KG	100
628	PREGO 20 X 30	KG	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

629	PREGO 22 X 48	KG	100
630	PREGO 25 X 72	KG	200
631	PREGO 26 X 78	KG	200
632	PREGO TELHEIRO 18 X 36 PCT 500G	PCTE	100
633	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA	UNI	50
634	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNI	50
635	PRUMO 0,5 KG	UNI	10
636	PRUMO 700 GRAMAS	UNI	20
637	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UNI	50
638	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES DIN	UNI	20
639	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 9 DIJUNTORES	UNI	20
640	QUIMIPISO SELADOR EPÓXI	UNI	100
641	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO	UNI	20
642	RALO LINEAR 100MM	UNI	60
643	RALO SECO 100X52X40MM	UNI	50
644	RASTELO 12 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO	UNI	20
645	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UNI	50
646	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
647	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200
648	REBITADOR	UNI	10
649	REBITE 3,2 X 12	UNI	200
650	REBITE 3,2 X 16	UNI	300
651	REBITE 4,0 X 19	UNI	300
652	REBITE 4,0 X 25	UNI	300
653	REBITE 4,8 X 16	UNI	300
654	REBITE 4,8 X 25	UNI	300
655	REDUÇÃO DE 1" X 3/4	UNI	100
656	REDUCAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UNI	50
657	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 100-75MM	UNI	100
658	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 50-40MM	UNI	100
659	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 75-50MM	UNI	100
660	REDUÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL 25-20 MM	UNI	100
661	REDUÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL 32-25 MM	UNI	100
662	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UNI	20
663	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UNI	20
664	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UNI	20
665	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UNI	20
666	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	UNI	50
667	REGISTRO 32MM SOLDÁVEL	UNI	50
668	REGISTRO 40MM SOLDÁVEL	UNI	50
669	REGISTRO 50MM SOLDÁVEL	UNI	20
670	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10
671	REGISTRO ESFERA 3/4	UNI	20
672	REGISTRO PVC 20MM	UNI	20
673	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 1,5M	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

674	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 2M	UNI	10
675	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UNI	10
676	REJUNTE	UNI	50
677	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA	UNI	20
678	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UNI	20
679	REPARO PARA TORNEIRA	UNI	20
680	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA 3,6 LITROS INCOLOR	UNI	20
681	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNI	30
682	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM CONECTOR PARA 01 FILTRO, VALVULA DE EXALAÇÃO E ELASTICO COM FIXAÇÃO EM 04 PONTOS.	UNI	150
683	ROLO DE LÃ ALTA DE CARNEIRO PREMIUM 23CM	UNI	50
684	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM	UNI	50
685	ROLO DE LÃ ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM	UNI	50
686	ROLO DE LÃ ANTIGOTA POLIAMIDA 9 CM	UNI	50
687	ROLO DE PINTURA 15 CM ESPUMA	UNI	50
688	ROLO DE PINTURA 5 CM ESPUMA	UNI	20
689	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UNI	50
690	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UNI	50
691	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 361, 33 CM	UNI	25
692	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 361, 36 CM	UNI	25
693	SELADOR ACRILICO DE PAREDE LATA COM 18L	LATA	10
694	SELADOR ACRILICO DE PAREDE LATA COM 3,6 L	LATA	50
695	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR CERAMICA 1500W	UNI	5
696	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA 1500W	UNI	2
697	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA A SECO, 1.300W DE POTENCIA MINIMA, PARA DISCOS DE 4.3/8" (110MM),13.000 RPM.	UNID	2
698	SERROTE 22"	UNI	10
699	SIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL SANFONADO	UNI	200
700	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UNI	20
701	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	M2	20
702	SOQUETE PARA LAMPADA E 27 DE PLÁSTICO	UNI	50
703	SUPORTE PARA CALHA	UNI	100
704	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	50
705	TALHADEIRA 12"	UNI	10
706	TAMPA PARA PIA	UNI	30
707	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNI	20
708	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	20
709	TAMPÃO 32 LISO SOLDÁVEL	UNI	100
710	TAMPAO DE 1/2 DE ROSCA	UNI	200
711	TAMPAO DE 1/2 SOLDÁVEL	UNI	200
712	TAMPAO DE 3/4 SOLDÁVEL	UNI	200
713	TAMPAO DE 50MM SOLDÁVEL	UNI	50
714	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 142X51X45CM, COM PÉS DIMENSÕES TOTAIS 150X55X90	UNI	10
715	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 72X71X45CM,	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM PÉS DIMENSÕES TOTAIS 80X75X90CM		
716	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS 1,60 X 0,65	UNI	5
717	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1,20X 55	UNI	5
718	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20	UNI	10
719	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,40	UNI	10
720	TARJETA ZINCADA 1,5	UNI	20
721	TÊ COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 1"	UNI	50
722	TÊ DE MANGUEIRA 3/4	UNI	50
723	TÊ DE PVC 25MM SOLDÁVEL	UNI	200
724	TÊ DE PVC 20MM SOLDÁVEL	UNI	200
725	TÊ DE PVC 20X½" LISO E ROSCA	UNI	200
726	TÊ DE PVC 25X ¾ LISO E ROSCA	UNI	200
727	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNI	100
728	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UNI	100
729	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNI	50
730	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X40	UNI	100
731	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UNI	50
732	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UNI	50
733	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UNI	50
734	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UNI	60
735	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
736	TÊ IRRIGAÇÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
737	TÊ LATÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
738	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"	UNI	50
739	TÊ PARA MANGUEIRA DE 2" INTERNA COM ROSCA FÊMEA	UNI	50
740	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MTS	200
741	TELA MANGUEIRAO 1,50X50M	ROLO	100
742	TELA PARA GALINHEIRO 1,50X50M	ROLO	100
743	TELA PARA VIVEIRO 1,50X50M	ROLO	100
744	TELA SOMBRITE 50% 1,5X50M	ROLO	200
745	TELA SOMBRITE 80% 1,5X50M	ROLO	200
746	TELHA AMIANTO 2,40 X 0,50	UNI	200
747	TELHA AMIANTO 2,45 X 1,10	UNI	200
748	TELHA COLONIAL	UNI	10000
749	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UNI	10
750	TELHA ZINCO GALVANIZADA	M2	1500
751	TELHAS TRANSPARENTE 2,45 X 50	UNI	10
752	TESOURA FORJADA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 12"	UNI	20
753	TESOURA PARA PODA 45CM	UNI	20
754	THINER – 900 ML	LT	500
755	TIJOLO 08 FUIROS	UNI	8000
756	TIJOLO 9 FUIROS	UNI	8000
757	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	LATA	50
758	TINTA ACRÍLICA 3.600 LTS	LATA	30
759	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, COR PRETO, LATA 18	LATA	150



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LITROS		
760	TINTA EPOXI, ALTA PERFORMANCE, 18 LITROS, ALTA DURABILIDADE E BRILHO, PARA QUADRA POLIESPORTIVA	UNI	100
761	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA, EMBORRACHADA, LATA 18 LITROS	UNI	20
762	TINTA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	150
763	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML	UNI	100
764	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA	UNI	40
765	TOMADA 10A COM PLACA	UNI	30
766	TOMADA 20A COM PLACA	UNI	30
767	TOMADA 20A EXTERNA	UNI	50
768	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UNI	15
769	TOMADA CONVENCIONAL (NOVO PADRÃO) DE EMBUTIR, RETANGULAR EM PLÁSTICO, 10A	UNI	100
770	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UNI	100
771	TOMADA PARA RELÉ	UNI	100
772	TORNEIRA BANHEIRO METAL CROMADO, BICA MOVEL 1/4 VOLTA BANCADA	UNI	25
773	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA BANCADA	UNI	20
774	TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO EM METAL INOX COM BICA MOVEL BANCADA	UNI	30
775	TORNEIRA DE JARDIM /PRETA 1/2 A 3/4" PLÁSTICO BICA FIXA	UNI	30
776	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE COM BICO 1124 X 1-2 POL X 15 CM	UNI	35
777	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 25CM PARA PAREDE	UNI	20
778	TORQUÊS 10" ARMADOR	UNI	5
779	TRADO MANUAL 1/2 POLEGADA	UNI	5
780	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA 6M	BR	50
781	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA 8M	BR	50
782	TRENA 05 M COM TRAVA FECHADA	UNI	10
783	TRENA 15 M FIBRA	UNI	5
784	TRENA 20 M FIBRA	UNI	5
785	TRENA 30 M FIBRA	UNI	5
786	TRENA 40 M FIBRA	UNI	5
787	TRENA 50 M FIBRA	UNI	5
788	TRENA 9 METROS	UNI	10
789	TRENA LASER 40M - GLM 40 PROFISSIONAL	UNI	2
790	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 2"	UNI	50
791	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNI	60
792	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNI	30
793	TRINCO/FERROLHO CHATO	UNI	20
794	TRINCO/FERROLHO REDONDO	UNI	20
795	TUBO AJUSTÁVEL 25MM	UNI	100
796	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	30
797	TUBO PVC AZUL 20MM	UNI	300
798	TUBO PVC ESGOTO 100 CLASSE A	UNI	200



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

799	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UNI	200
800	TUBO PVC ESGOTO 200 CLASSE A	UNI	15
801	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A	UNI	200
802	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	100
803	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	100
804	TUBO PVC MARROM 20MM SOLDÁVEL	UNI	300
805	TUBO PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL	UNI	200
806	TUBO PVC MARROM 40 MM SOLDÁVEL	UNI	50
807	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM 6M	UNI	500
808	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM 6M	UNI	500
809	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	UNI	500
810	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM, 6 METROS	UNI	50
811	TÊ DE MANGUEIRA 1 "	UNI	50
812	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNI	100
813	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100-50MM	UND	50
814	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100-75MM	UND	50
815	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 150-100MM	UND	50
816	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 75-50MM	UND	50
817	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20	UNI	100
818	TÊ EM PVC ESGOTO 100MM	UND	50
819	TÊ EM PVC ESGOTO 150MM	UND	50
820	TÊ EM PVC ESGOTO 40MM	UND	50
821	TÊ EM PVC ESGOTO 50MM	UND	50
822	TÊ EM PVC ESGOTO 75MM	UND	50
823	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	100
824	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50
825	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100
826	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO CENTRAL 3/4"	UND	50
827	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO CENTRAL 1/2"	UND	50
828	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNI	30
829	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 1/ 1/4	UNI	50
830	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 3/4	UNI	50
831	VALVULA AMERICANA PARA PIA	UNI	20
832	VALVULA CIPLA POÇO 1 / 1/4	UNI	5
833	VALVULA CIPLA POÇO 1/1	UNI	5
834	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	10
835	VALVULA DE DESCARGA PLÁSTICO ACABAMENTO	UNI	20
836	VALVULA DE PIA 1 1/2	UNI	20
837	VALVULA DE RETENÇÃO ROSQUEAVEL 40MM	UNI	20
838	VALVULA DE TANQUE	UNI	20
839	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO PONTEIRA 100MM	UNI	100
840	VARÃO PARA CORTINA 2,00M	UNI	50
841	VARÃO PARA CORTINA 3,00M	UNI	50
842	VASO SANITARIO ACOPLADO 3/6 LTS COMPLETO CAIXA E BACIA	UNI	20



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

843	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNI	20
844	VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
845	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE RUA	UNI	60
846	VEDA CALHA CINZA 280G	BISN	100
847	VEDA ROSCA 12MMX25M	UNI	20
848	VEDA ROSCA 18MMX50M	UNI	60
849	VEDANTE DE PORTA 80CM	UNI	20
850	VEDANTE PARA TORNEIRA DE BORRACHA	UNI	30
851	VERGALHÃO 5/16 - 12 METROS	BR	200
852	VERGALHÃO 1/2 - 12 METROS	BR	200
853	VERGALHAO 1/4 COM 12 METROS	BR	200
854	VERGALHÃO 3/8 - 12 METROS	BR	200
855	VERGALHAO 4/2 COM 12 METROS	BR	200
856	VERGALHAO 5.0MM COM 12 METROS	BR	200
857	VERNIZ PARA MADEIRA 3,600L	UNI	30
858	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML	UNI	30
859	VIGOTAS PARA LAJE	M	1000
860	ZARCÃO, TINTA PARA PROTEÇÃO METÁLICA	GAL	15



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço n° 014/2023, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de -----

Assinatura

RECONHECER FIRMA



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra.

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 014/2023, propõe a essa Comissão/ a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PROPOSTA EXTERNA DO SISTEMA

- Validade da proposta:...../...../.....
- **Prazo entrega: 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pelo setor competente.**
- Declaramos que os produtos ofertados e os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., de de

.....
Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

..... de

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 014/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de _____

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF
n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para
Registro de Preço N° 014/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei
Complementar n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°
do Art. 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

OBJETO – Registro de preços para **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de _____, referentes aos itens: _____, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito NILTON DOS SANTOS COIMBRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º. _____, CPF n.º. _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023 e na Lei Federal n.º. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

3.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 3.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.
- 3.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 3.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 3.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

- 4.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA

O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA

As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES

As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE – REINCIDÊNCIA

Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 014/2023, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 014/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____ de _____ de _____.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

OBJETO: Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo inscrita no CPF sob o n°conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2023, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

..... de

[nome do representante legal – cargo]